

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0628/2017 - 21.02.2017
Onde se lê: IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;
Leia-se: IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 12 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017. - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.
VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). - **DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.**
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 13 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.
VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. - RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017
O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), **RESOLVE:**
Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.
Manfrinópolis, 03 de março de 2017.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Unesul
Viaje com a UNESUL e tenha uma BOA VIAGEM!
Dionísio Cerqueira: (49) 3644-1603
Barracão: (49) 3644-1205 Garagem: 3644-0124
Nosso destino é a sua satisfação

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a **Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO**, portadora do RG nº 8.534.864-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1053/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a **Sra. NEUSA GUEDES**, portadora do RG nº 10.067.318-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA**, portador do RG nº 8.611.856-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (01.03.2017).**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2018 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.
CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/02/2017
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 14 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA .
VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 16 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.
VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 17 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA .
VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017
Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**
Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. NOELI PEGORARO PIRES**, portadora do RG sob nº 6.398.246-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provimento Efeito de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (02.03.2017).**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
FILHO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA IRMÃOS KRAUSE
LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HELTON PEDRO PFEIFER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 5.234.641-0/SSP - PR e inscrito no CPF sob nº 896.866.839-68, residente e domiciliado à Rua Bortolo Centenaro nº 01, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná e,

CONTRATADA: IRMÃOS KRAUSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Hermínio Felippi, nº 443, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.399.858/0001-35, neste ato representado pelo Sr. MOACIR KRAUSE, portador da cédula de identidade nº 4.960.374-6 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 697.716.779-34, em decorrência do processo de licitação Pregão Presencial nº. 05/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais. E realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado por mais **40 (quarenta)** dias, iniciando em 03 de março de 2017 e com término em 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 725,88 (setecentos e vinte cinco reais e oitenta e oito centavos), pagos conforme retirada dos gêneros alimentícios, para os itens 17, 42, 48, 71, 83, 88, 102, 123 e 124 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2017
HELTON PEDRO PFEIFER - Contratante MOACIR KRAUSE -
Irmãos Krause Ltda Me - Contratada

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2529/2017 - 23.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01571/2002 de 08/07/2002, Art. 74; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **OLIVIO PAULI**, portador do RG sob nº 4.091.008-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de Fevereiro de 2017 a 22 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2016 a 02.03.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 15 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.

CONTRATADO: IDALINO ANTONIO DAL ORSOLETTA.
VALOR CONTRATADO: 2.583,75 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 02/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 35 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 21, de 03 de março de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2017, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 Manutenção Administrativa
4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000....R\$ 230.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0071.2.003 Manutenção Administrativa
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000....R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - P.J. - Fonte 1000....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
FILHO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA IVETE S NUNES
ALIMENTOS - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HELTON PEDRO PFEIFER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 5.234.641-0/SSP - PR e inscrito no CPF sob nº 896.866.839-68, residente e domiciliado à Rua Bortolo Centenaro nº 01, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná e,

CONTRATADA: **IVETE S NUNES ALIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Hermínio Felippi, nº 443, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.510.160/0001-13, neste ato representado pela Sra. **IVETE SIQUEIRA NUNES**, portadora da cédula de identidade nº 8.899.083-8 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 038.048.049-26, em decorrência do processo de licitação Pregão Presencial nº. 05/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais. E realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado por mais **40 (quarenta)** dias, iniciando em 03 de março de 2017 e com término em 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 1.088,66 (um mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), pagos conforme retirada dos gêneros alimentícios, para os itens 19, 27, 31, 34, 37, 38, 44, 45, 47, 66, 68, 109 e 118 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2017
HELTON PEDRO PFEIFER - Contratante
IVETE SIQUEIRA NUNES - Contratada

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 36 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 27, de 03 de março de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0761.2.023 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000...R\$ 32.000,00

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0541.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000...R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0742.2.007 - Manutenção Rodoviário
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1000...R\$ 47.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente errata.

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, ao publicar a Portaria de nº 58/2017, datada de 27 de Janeiro de 2017, a qual constou na folha 1A, da edição de nº 1.230, datada de 31 de janeiro de 2017, do Jornal Tribuna Regional, informou equivocadamente que a servidora **Jocelir Soranzo**, faria gozo de férias a partir de 02 de fevereiro de 2017, entretanto, o gozo se inicia em 10 de fevereiro de 2017, razão pela qual não procede a informação veiculada e justifica-se a presente errata.

Salgado Filho-Pr, 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: JONAS SPONCHIADO - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado por mais **40 (quarenta)** dias, iniciando em 03 de março de 2017 e com término em 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 443,92 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), pagos conforme retirada dos gêneros alimentícios, para os itens 9, 22, 49, 52, 60, 72, 75, 82, 89, 94, e 107 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2017
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 8/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no 24, caput, da Lei 8666/93 c/c com o § 1° do artigo 14 da lei 11.947/2009, eis que precedido de chamamento público. RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2017 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	KG	806,00	4,80	2.908,80
1	6	KG	806,00	3,70	2.242,20
TOTAL					5.151,00

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	KG	156,00	3,60	561,60
1	12	KG	168,00	2,10	352,80
TOTAL					914,40

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	KG	111,00	18,80	2.086,80
1	7	KG	144,00	3,30	475,20
1	8	KG	111,00	18,45	2.047,95
1	9	KG	90,00	3,20	288,00
1	10	KG	88,00	10,70	706,20
1	11	KG	98,00	7,10	681,80
TOTAL					8.285,75

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	KG	297,00	4,95	1.470,15
1	20	KG	192,00	5,80	1.113,60
TOTAL					2.583,75

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	KG	252,00	5,50	1.386,00
1	13	KG	9,90	15,45	152,96
1	14	KG	9,90	15,20	150,48
TOTAL					1.689,44

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	501,00	3,50	1.753,50
1	15	KG	44,00	3,40	149,60
1	23	KG	36,00	5,90	212,40
TOTAL					2.115,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2017 datada de 02/03/2017. A entrega dos gêneros alimentícios objeto da presente processo será de 6 Meses conforme cronograma, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA N° 2528/2017 - 23.02.2017**

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e Considerando, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos n° 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, n° 0903/2015 de 09.10.2015 e n° 0995/2016 de 10 de outubro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				De:	Para:
1	100063-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
2	100055-1	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
3	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
4	100059-1	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	017	018
5	100057-1	Jozinei dos Santos	Oficial Administrativo	017	018
6	120-1	Paulo Rogério Pereira	Motorista de Veículos Pesados	021	022
7	184-1	Roberto Antonio Casamali	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	002	003
8	100056-1	Tiago Custin Nesi	Técnico em Contabilidade	017	018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**TESTE SELETIVO N° 001/2016
Edital N° 007/2017 DE 03.03.2017**

Caetano Ilair Alievi, Prefeito do Município de Manfrinópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 10.097/2000 no Decreto Federal n° 5.598/2005 e nas Leis Municipais n°s 395 e 396/2010 e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n° 120/08, juntamente com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo e Banca Examinadora, designada pela Portaria n° 2282/2016 de 01 de fevereiro de 2016, e com base no Edital 01/2016 – TESTE SELETIVO N° 001/2016 para a contratação de jovens aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz para o Município de Manfrinópolis-PR, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem:

- Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavaleiro, 855, edifício Santa Brigida, Térreo, até o dia **17 de março de 2017**, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de Teste Seletivo (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia **17 de março de 2017**, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos completos; Fotocópia da Carteira de Identidade; Fotocópia de Nascimento; Fotocópia do Título de Eleitor (se enquadrado na idade, comprovar com Declaração de Quitação Eleitoral); Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações do serviço militar (se enquadrado na idade e se do sexo masculino); Fotocópia do Histórico Escolar e de Declaração que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme Edital; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (facultativo); uma foto 3 x 4 recente; Comprovante de Residência na cidade de Manfrinópolis; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Classificação	CANDIDATO(A)
3	Bruna Keli de Lima
4	Vinicius Teixeira
5	Luan Vinicius da Silva Paim
6	Luana de Fatima Fainello
7	Emerson de Camargo
8	Andrei Stachak

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – Pr, em 03 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
DECRETO N° 1050/2017 - 23.02.2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o Art. 19 e Art. 20 da Lei Municipal n° 157/2002 de 08 de julho de 2002; e

CONSIDERANDO, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos n° 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, n° 0903/2015 de 09.10.2015 e n° 0995/2016 de 10 de outubro de 2016, resolve:

DECLARAR

Art. 1º Estabilidade Funcional aos seguintes servidores públicos relacionados logo abaixo:

Seq.	Matricula	Servidor	Cargo	Admissão
1	100063-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
2	100055-1	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
3	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
4	100059-1	Jacir Luis Juchneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22/02/2014
5	100057-1	Jozinei dos Santos	Oficial Administrativo	22/02/2014
6	100056-1	Tiago Custin Nesi	Técnico em Contabilidade	22/02/2014

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 23 DE
FEVEREIRO DE 2017.**

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Jornal
Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

**PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO I**

(49) 3644-4181



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 20 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 012, de 29 de junho e 2009, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo V – Quadro Permanente - Grupo Ocupacional da Lei nº 012, de 29 de junho de 2009, com redação alterada pela Lei nº 43, de 08 de dezembro de 2016, 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil/CMEI, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando assim de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) vagas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

LEI Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2009

ANEXO V

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS
PROFESSOR	20 horas	75
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEI	30 horas	25

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 21 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2017, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0071.2.003 Manutenção Administrativa

4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000....R\$ 230.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0071.2.003 Manutenção Administrativa

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - P.J. - Fonte 1000.....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de março de 2017.

HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 96/2017

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde do Município de Salgado Filho-PR e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011,

RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, **PATRICIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.430.717 1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 011.082.249-89, para a partir de 02 de março de 2017, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 22 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação de atos normativos e administrativos do Município de Salgado Filho – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Salgado Filho, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Salgado Filho.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 045, de 07 de dezembro de 2011.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 25 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Quadra n.º 17-A e o Lote n.º 01-A, da mesma quadra, mediante renumeração da Quadra n.º 17, e Lote n.º 01, da Planta Geral do Município, na forma que menciona e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Quadra n.º 17-A, mediante renumeração da Quadra n.º 17 da Planta Geral do Município.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a denominação do Lote n.º 01, o qual passará a ser denominado de Lote n.º 01-A, da Planta Geral do Município, com os seguintes limites e confrontações:

I - IMÓVEL URBANO: Lote nº 01-A da Quadra nº 17-A, com área de 2.148,79m² (dois mil cento e quarenta e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Do M.17 ao M.12º, medindo 77,52m, com Azimute 164°38'35" SE; confronta por linha seca e Reta, com a Rua n.º 49. SUDESTE: Do M.12º ao M.13, medindo 34,00m, com Azimute 254°26'43"SW, confronta por linha seca e reta, pela Rua n.º 44. SUDOESTE: Do M.13 ao M.15, medindo 49,22m, com Azimute 344°47'11" NW, confronta por linha seca e Reta, pela Rua n.º 44. NOROESTE: Do M.15 ao M.17, medindo 44,22m, com Azimute 34°38'48" NE; confronta por linha seca e Reta, pela Rua n.º 42, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º Fica o Tabelião e Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizado a efetuar as alterações e averbações cartorárias necessárias para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI N. 26, DE 03 MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar empreendimentos, firmar convênios, conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no município, os empreendimentos referentes aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e /ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre as áreas destinadas para implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas a implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção de Imposto sobre Qualquer Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infra-estrutura em áreas destinadas a implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes a expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas as unidades habitacionais para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas a implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos lotes/unidades habitacionais as famílias contempladas pelos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 02 de 15 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 97/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal;

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão, expedido pelo INSS, RESOLVE:

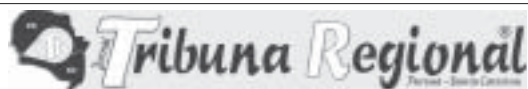
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 22 de agosto de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 119 de 12 de junho de 2015, para a servidora pública municipal **OLIVANDA DA SILVA**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º- A remuneração correspondente ao período de Licença, será paga diretamente pelo INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de março de 2017. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



Poluição
=
Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

iniciativa:
Tribuna Regional



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 24 DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Quadra n.º 17-B e o Lote n.º 01-B1, da mesma quadra, mediante renumeração da Quadra n.º 17, e Lote n.º 01-B, da Planta Geral do Município, na forma que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Quadra n.º 17-B, mediante renumeração da Quadra n.º 17 da Planta Geral do Município.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a denominação do Lote n.º 01-B, o qual passará a ser denominado de Lote n.º 01-B1, da Planta Geral do Município, com os seguintes limites e confrontações:

I - IMÓVEL URBANO: Lote n.º 01-B1 da Quadra n.º 17-B, com área de 1.782,00m² (mil setecentos e oitenta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Do M.1 ao M.11, medindo 81,00m, com Azimute 164°26'43"SE, confronta-se por linha seca e reta, com os lotes n.º 11 e 05, ambos da Quadra n.º 17. SUDESTE: Do M.11 ao M.12, medindo 22,00m, com Azimute 254°26'43"SW, confronta-se por linha seca e reta, pela Rua n.º 44. SUDOESTE: Do M. 12 ao M.20, medindo 81,00m, com Azimute 344°26'43"NW, confronta-se por linha seca e reta, pela Rua n.º 49. NOROESTE: Do M. 20 ao M.1, medindo 22,00m, com Azimute 74°26'43"NE, confronta-se por linha seca e reta, pela Rua n.º 42, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º Fica o Tabelião e Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizado a efetuar as alterações e averbações cartorárias necessárias para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO RESOLUÇÃO Nº. 004/2017**

SÚMULA- Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA) do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal numero 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 a Lei Federal numero 12.594/2012 e a Lei Municipal 007/2010 de 14 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei 33 de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO: A Deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária conforme Ata 001/2017 de 24 de fevereiro de 2017. RESOLVE, Artigo 1º- Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro por meio do Fundo Estadual da Infância e Adolescência, aos municípios, com o objetivo ofertar e aprimorar o SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Salgado Filho em 03 de março de 2017.

Lemir Gottert Reisdorfer - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANA

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SALGADO FILHO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 de 03 de março de 2017.

SUMULA: O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE: Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos meses de outubro, novembro, dezembro de 2016. das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da esfera federal e municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2017 conforme ata nº 002/2017.

Art.2º: Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 03 de fevereiro de 2017.

Silvana Teresa Welter - Presidente do C.M.A.S.

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 23 DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e afetar imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominicais e afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o seguinte bem:

I - IMÓVEL URBANO: Lote n.º 01-A (um-A) da quadra n.º 17 (dezessete), situado na cidade de Salgado Filho, com área de 791,21 (setecentos e noventa e um metros quadrados e vinte e um centímetro quadrado), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Do M.20 ao M.12, medindo 81,00m, com Azimute 164°26'43"SE; confronta-se por linha seca e reta, com os lotes n. 01-B1, 01-B3, 01-B4, 01-B5, 01-B6 e 01-B7 ambos da quadra n.º 17-B; SUDESTE: Do M.12 ao M.12A, medindo 10,00m, com Azimute 254°26'43" SW, confronta-se por linha seca e reta, pela Rua n.º 44. SUDOESTE: Do M.12ª ao M.17, medindo 77,52m, com Azimute 344°38'35" NW; confronta-se por linha seca e reta, com os lotes n.º 01-G, 01-F, 01-E, 01-D, 01-C e 01-B, ambos da Quadra n.º 17-A. NOROESTE: Do M. 17 ao M.19, medindo 5,43m, com Azimute 34°38'48" NE; Do M. 19 ao M.20, medindo 5,56m, com Azimute 74°26'43" NE, confronta-se por linhas secas sucessivas, pela Rua n.º 42, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O imóvel afetado passará a ser denominado de Rua n.º 49.

Art. 3º Fica o Tabelião e Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizado a efetuar as alterações cartorárias relativas à desafetação, afetação, averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017**

SÚMULA- Concede Férias para Conselheiro Tutelar e da outras providências.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER, Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, 007/2010 de 14 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei 33 de 27 de junho de 2013. RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Conselheiro Tutelar SANDRO CARLOS BORTOLOZO, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10/03/2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2016 a 10.01.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Salgado Filho em 03 de março de 2017.

Lemir Gottert Reisdorfer - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 4/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA - ME

Valor.: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil e reais)

Vigência.: Início: 02/03/2017 Término: 02/03/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017

Recursos.: Dotação: 2.020.333.9039.00.00.00.00 (152),

2.020.333.9039.00.00.00.00 (153)

Objeto.: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico - Clínico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Flor da Serra do Sul, 2 de Março de 2017

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0761.2.023 - Manutenção da Divisão de Esportes

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000.....R\$ 32.000,00

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS

15.452.0541.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS

26.782.0742.2.007 - Manutenção Rodoviário

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1000.....R\$ 47.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 03

de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Edital de 24 de fevereiro de 2017. - RETIFICAÇÃO**

Retificar o Edital nº 02, de 24 de fevereiro de 2017 - PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZ, publicada no Jornal Tribuna Regional, Atos Oficiais - Ed nº 1.242, de 25 de fevereiro de 2017, página nº 5A.

ONDE SE LÊ: O Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, Alberto Arisi, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis 010/2011 e 011/2011, que instituem o Programa de Aprendizagem no Âmbito Municipal e ainda, com fundamento no inciso IX, do Art.37, da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 - **PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZ.**

LEIA-SE: O Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis 010/2011 e 011/2011, que instituem o Programa de Aprendizagem no Âmbito Municipal e ainda, com fundamento no inciso IX, do Art.37, da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 - **PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZ.**

Salgado Filho 02 de março de 2017

Lemir Resdoerfer - Presidente da Comissão organizadora do processo seletivo



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016 - Pregão Presencial nº 42/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de horas máquinas, com operador, de GUINDASTE COM MUNK, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL AÇO LISO, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME;
VALOR: R\$ 21.481,60 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016 - Pregão Presencial nº 61/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA (POR HORA) COM OPERADOR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI ;
VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALVAIR MARIO SANGALLI - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ISMAEL HENZ- ME
CNPJ Nº 04.926.714/0001-86
Representante: ISMAEL HENZ
CPF nº 029.230.579-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação da rede de Wi-Fi para o Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB.
VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELISABETE POLETTI SALLA
CNPJ Nº 02.302.835/0001-21
Representante: ELISABETE POLETTI SALLA
CPF nº 955.221.749-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação da rede de Wi-Fi para o Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB.
VALOR TOTAL: R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva Para ME/EPP
Pregão Presencial Nº 6/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, às 09:00 (nove horas) do dia 17 de março de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017, para: **Aquisição de Máquinas de Costura Industrial Novas, conforme especificações, valores e quantidades constantes no ANEXO I e nos demais termos do Edital, sob o Processo nº 6/2017.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 2 de março de 2017.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 84/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ FRANCISCO VALDOMERI**, portador da CI nº 7.200.708-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 85/17 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. **ANTONIO XAVIER**, portador da CI Nº 3.403.482-6- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Professor, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 86/17 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDRIANA DE FÁTIMA MAGRI**, portadora do RG nº 4.387.956-1 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de março de 2017, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 006/17 - ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA (ALVÁRA DE LICENÇA)
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento Da Taxa de Licença (Alvará de Licença), referente ao exercício de 2017, será:
1ª Parcela ou Cota Única: até o dia 31 de Março de 2017.
2ª Parcela: até o dia 28 de Abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 37 DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016 de 26 de Setembro de 2016 DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e/ou Remanejamento no valor de R\$ 668,21 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 03 de março de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 03/03/2017 até 03/03/2017

Exercício de 2017

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO														
16	Decreto 000037/17	000038/16	Suplementar	03/03/17	1	Adicionar	Anulação de dotação	668,21	411	1.009	4.4.90.51.00.00.00.00	1882 - ABASTECIMENTO AGUA LINHA	000002 - Transferencias Voluntárias Fede	
16	Decreto 000037/17	000038/16	Suplementar	03/03/17	2	Subtrair	Anulação de dotação	668,21	384	2.910	3.3.90.93.00.00.00.00	1882 - ABASTECIMENTO AGUA LINHA	000002 - Transferencias Voluntárias Fede	
Total da entidade:								1.336,42						
RESUMO														
Suplementar:		668,21		Adicionar anulação de dotação:		668,21								
Especial:		0,00		Subtrair anulação de dotação:		668,21								
Extraordinário:		0,00		Adicionar dotação transferida:		0,00								
				Subtrair dotação transferida:		0,00								
				Superávit financeiro:		0,00								
				Excesso de arrecadação:		0,00								
				Operações de crédito:		0,00								
				Convênio:		0,00								

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - Processo nº 83/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da rede de Wi-Fi para o Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

ISMAEL HENZ- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Autenticador MikroTIK RB 750	microtik	UN	1,00	300,00	300,00
TOTAL							300,00

ELISABETE POLETTO SALLA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ubiquiti Networks - UniFi®	ubiquiti	UN	2,00	310,00	620,00
TOTAL							620,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/03/2017.
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - Processo nº 83/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação da rede de Wi-Fi para o Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item

ISMAEL HENZ- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Autenticador MikroTIK RB 750	microtik	UN	1,00	300,00	300,00
TOTAL							300,00

ELISABETE POLETTO SALLA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ubiquiti Networks - UniFi®	ubiquiti	UN	2,00	310,00	620,00
TOTAL							620,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/03/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR**

Processo Administrativo: 46-4/2017
Processo de Licitação: 4/2017
Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação:
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico - Clínico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002164 - CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA - ME	1	0,0000	216.000,00
	1		216.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (152), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (153)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMAROSA - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, objetivando a implantação, conversão de dados, manutenção e correção de serviços de software de gestão de saúde pública, a ser executado de forma contínua.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 17/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 17/03/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 02 de março de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados na área de fonoaudiologia para atendimento no Departamento Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 17/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 17/03/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 02 de março de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal



Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.
pratique essa ideia
Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!

Poluição
=
Qualidade de VIDA

CAMPANHA
CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

iniciativa:
Tribuna Regional



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ampère
Rua Brasília, 940 - Cx. Postal 08 - CEP: 85.640-000 - Ampère - PR -
Fone/Fax: 046 - 547 1481 - CNPJ: 77.816.155/0001-25
E-mail: stampaere@ampaermet.com.br

A MÃO QUE NUTRIMENTA A NAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF Ampère- Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca seu quadro social para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de março 2017, na Câmara Municipal de Vereadores de Ampère - Pr., sito à Rua Maringa,308- Centro- Ampère Pr. A instalação da Assembleia será as 13:00 (treze) horas em primeira convocação com a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos associados em condições de votar, as 13:30 (treze e trinta) horas em segunda convocação com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar e em terceira convocação as 14:00 (quatorze) horas com a presença mínima de 10% (dez por cento) dos associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º- Leitura, Discussão, Votação e Aprovação da Ata da Assembleia Anterior;
- 2º- Leitura, Discussão, Votação e Aprovação do Relatório das Atividades do ano de 2016;
- 3º-Leitura, Discussão, Votação e Aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2016;
- 4º-Leitura, Discussão, Votação e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2017;
- 5º- Assuntos Gerais

Ampère - Pr, 03 de março de 2017


Sindicato dos Trab.
na Agricultura Familiar
Gentil Biazin **Presidente**
Presidente do SINTRAF de Ampère - Pr.



Currículo - RAFAEL FIGUEIREDO

29 ANOS, SOLTEIRO, NATURAL DE SANTOS - SP
EMAIL: rdfigueiredo@outlook.com
Telefone: 13 97417-0955

EXPERIÊNCIAS:

2008 - 2010: MADEIREIRA MUNDIAL DE SANTOS
VENDEDOR

VENDAS NO SETOR DE PRODUÇÃO MOVELEIRA, PRODUTOS PARA MARCENARIA, MÁQUINAS, PLANOS DE CORTE EM CHAPAS DE COMPENSADO E MDF E PÓS VENDA.

2010-2014: GOL LINHAS AÉREAS

COMISSÁRIO DE VOO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DE VOO, ROTINAS A BORDO COM RECEPÇÃO, ATENDIMENTO AO CLIENTE, VERIFICAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA. DURANTE O ANO DE 2014, MINISTREI AULAS PARA TURMAS DO CURSO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÁRIOS DE VOO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC, NA ESCOLA VOE FLORIPA.

2015 - MAZZINI - CORREIOS

OPERADOR DE TRIAGEM

2015-2016: MADEIREIRA MUNDIAL DE SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMISSION DE NOTAS FISCAIS, COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS

CURSOS:

INFORMÁTICA(WORD, EXCEL, POWERPOINT) MICROLINS SANTOS - 2004

APRENDENDO A EMPREENDER - SEBRAE 2009

OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA (PEQUENO E MÉDIO PORTE) NR-11 - SENAI 2014

BARBEIRO - INSTITUTO EMBELEZZE - 2016

IDIOMAS:

INGLÊS INTERMEDIÁRIO

ESPAÑHOL FLUENTE



Super do Seu Dia...

PREÇOS BAIXOS E DE QUALIDADE É NO

SUPERMERCADO
SCHULTZ
49 3644.0436

VENHA CONFERIR!

Av. Washington Luiz, 1200,
Bairro 1º de Maio, Dionísio Cerqueira/SC

Transa de Panos

20 %
DE DESCONTO
À VISTA

EM TODAS AS
PEÇAS FEMININAS

de Março

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
FILHO, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA IVETE S NUNES
ALIMENTOS - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HELTON PEDRO PFEIFER, brasileiro, casado, portador da célula de identidade de nº 5.234.641-0/SSP - PR e inscrito no CPF sob nº 896.866.839-68, residente e domiciliado à Rua Bortolo Centenaro nº 01, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná e,

CONTRATADA: IVETE S NUNES ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Hermínio Felippi, nº 443, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.510.160/0001-13, neste ato representado pela Sra. IVETE SIQUEIRA NUNES, portadora da cédula de identidade nº 8.899.083-8 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 038.048.049-26, em decorrência do processo de licitação **Pregão Presencial nº. 05/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais. E realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado por mais **40 (quarenta)** dias, iniciando em 03 de março de 2017 e com término em 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 1.088,66 (um mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), pagos conforme retirada dos gêneros alimentícios, para os itens 19, 27, 31, 34, 37, 38, 44, 45, 47, 66, 68, 109 e 118 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2017
HELTON PEDRO PFEIFER - Contratante
IVETE SIQUEIRA NUNES Ivete S Nunes Alimentos - Me -
Contratada



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: JONAS SPONCHIADO - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado por mais **40 (quarenta)** dias, iniciando em 03 de março de 2017 e com término em 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 443,92 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), pagos conforme retirada dos gêneros alimentícios, para os itens 9, 22, 49, 52, 60, 72, 75, 82, 89, 94, e 107 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2017
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

